



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.346-C DE 2025

Institui o Dia Nacional da
Previdência Complementar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da
Previdência Complementar, a ser celebrado, anualmente, no dia
16 de abril.

Art. 2º O Dia Nacional da Previdência Complementar
tem por objetivos:

I - promover a conscientização da sociedade sobre a
relevância da previdência complementar como instrumento de
planejamento, de proteção financeira e de segurança econômica
para a aposentadoria;

II - reconhecer o papel histórico, institucional e
social das entidades fechadas de previdência complementar e
das entidades abertas de previdência complementar no
desenvolvimento econômico e na consolidação da
seguridade social;

III - incentivar o aperfeiçoamento das práticas de
governança, de transparência e de sustentabilidade no âmbito
do sistema de previdência complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2026.

Deputada LÍDICE DA MATA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Relatora

Apresentação: 22/05/2026 12:35:23.750 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 3346/2025

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262175210600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata



* CD 262175210600 *